



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
FALÊNCIA N. 0004749-71.2020.8.16.0185
AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, C&M ENGENHARIA ELÉTRICA, SCHRANK PAINÉIS E SISTEMAS, SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS.

**Solução de divergência apresentada por
EMERSON CARLOS MENDES**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

O CREDOR apresenta divergência alegando que possui crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 99, §1º da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 27.685,37.

II. ANÁLISE

Juntamente com a petição, o Credor encaminhou cópia da certidão de habilitação de crédito emitida pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR – autos sob nº 0000936-44.2020.5.09.0003.

Considerando que os valores estão atualizados nos termos do art. 9º, II, da LFRJ, a divergência merece acolhimento.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO** o pedido de divergência para majorar o crédito do Impugnante para R\$ 27.685,37, na classe I.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249